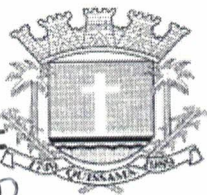


EXPEDIENTE

26/11/2020



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Cândido de Araújo, 425 - Quissamã - R.J.

PROJETO DE LEI Nº 084/2020

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO

02/12/2020

por 09 votos a favor. 1º turno.

APROVADO

03/12/2020

por 08 votos a favor e 01 ausente. 2º turno.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÉDICOS CLÍNICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

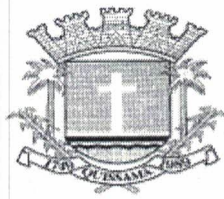
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente profissionais, em conformidade com ANEXO I.

§ 1º A contratação autorizada servirá para as demandas de atendimentos no atendimento junto ao Centro de Tratamento Referenciado – CTR, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, para o enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto IX do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º O prazo do contrato temporário será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado no caput deste artigo, conforme disposições constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.015, de 12 de março de 2008.

47



§ 4º A remuneração mensal dos profissionais será equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos no ANEXO I.

§ 5º O contratado também fará jus ao recebimento dos seguintes direitos:

I – acréscimo de um terço à remuneração referente às férias proporcionais, ao término do contrato;

II – adicional de insalubridade mensal, se assim indicar o laudo técnico pericial.

III – Gratificação Natalina proporcional ao término do contrato.

§ 6º A carga horária semanal dos profissionais deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º A contratação será realizada pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e se dará através de processo seletivo simplificado.

§ 1º O contrato será de natureza jurídica administrativa.

§ 2º Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3º As despesas advinhas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de novembro de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

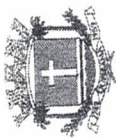


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO 80%	TOTAL
PNS Médico Clínico	07	12 horas	2.533,83	2.027,06	4.560,89
PNS Enfermagem	07	12 horas	2.111,52	1.689,21	3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	07	12 horas	829,38	663,50	1.492,88
Assistente Administrativo	05	12 horas	626,72	501,37	1.128,09

45



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Arauama, 425, Centro, Quissamã/RJ.
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

P.M.Q.
PROCESSO Nº 8.967/2020
Matrícula 2044-554440

À Secretaria de Fazenda
CONTRATO TEMPORÁRIO 06 MESES

PROCESSO Nº 8.967/2020.

Cargo	VENC. BASE	QTD	REMUN. MENSAL	INSS	GRATIFICAÇÃO 80%	INSS	1/3 FERIAS (1/12)	INSS	13º Salário 1/12 avos	INSS	Mensal remuneração	Mensal encargos	REMUN. 2020	REMUN. 2021	ENCARGOS 2020	ENCARGOS 2021
PNS MÉDICO CLÍNICO	2.533,83	7	17.736,81	3.760,20	14.189,45	3.008,16	886,84	188,01	2.660,52	564,03	35.473,62	7.520,41	70.947,24	141.894,48	15.040,81	30.081,63
PNS ENFERMAGEM	2.111,52	7	14.780,64	3.133,50	11.824,51	2.506,80	739,03	156,67	2.217,10	470,02	29.561,28	6.266,99	59.122,56	118.245,12	12.533,98	25.067,97
PNT TÉCNICO EM ENFERMAGEM	829,38	7	5.805,66	1.230,80	4.644,53	984,64	290,28	61,54	870,85	184,62	11.611,32	2.461,60	23.222,64	46.445,28	4.923,20	9.846,40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	626,72	5	3.133,60	664,32	2.506,88	531,46	156,68	33,22	470,04	99,65	6.267,20	1.328,65	12.534,40	25.068,80	2.657,29	5.314,59

26

82.913,42	17.577,65	165.826,84	331.653,68	35.155,29	70.310,58
-----------	-----------	------------	------------	-----------	-----------

DESPESAS TOTAL VENCIMENTOS	497.480,52
TOTAL ENCARGOS	105.465,87
TOTAL GERAL	602.946,39

Robson Roberto de Souza Pereira
Coordenador Geral
de Gestão de Pessoas
Matrícula 2044-554440



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Quanto aos limites legais em face da LRF:

Conforme relatório publicado, anexo aos autos, as despesas com pessoal (Executivo) para fins de apuração da LRF atingiram **43,24%** da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de máximo de comprometimento da receita, **54%** (para o poder Executivo), definido no inciso II do § 1º do art. 19 da LRF e alínea “b”, inciso III do art. 20 da mesma Lei. Fica o alerta que o limite está bem próximo do limite prudencial de 51,30% e o aumento das despesas com pessoal, em geral, no futuro, poderá ocasionar o descumprimento dos limites. A realidade descrita pode ser observada no demonstrativo da receita corrente líquida publicado pela CONGE.

Estimativa de gasto com pessoal considerando o atual processo:

RCL JUL/19 A JUN/20	254.953.963,29
DESPESA COM PESSOAL JUL/19 A JUN/20	110.238.525,67
PROCESSOS ANTERIORES	499.680,47
PROCESSO ATUAL	100.491,07
TOTAL DA DESPESA	110.838.697,21
% DA DESPESA COM PESSOAL	43,47%

Quissamã-RJ, em 13 de novembro de 2020.

[assinatura]
Alan Carlos A. de Souza
Coordenador de Planejamento
e Orçamento – Mat.: 6783

[assinatura]
Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda
Mat.: 6840